

CONSELHO DE PESQUISA

ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data e horário: 09/04/2019 – 14:15 horas

Local: Auditório 1 da BCo

PRESIDENTE

Prof. Dr. João Batista Fernandes (Pró-Reitor)

MEMBROS OUVINTES

Prof. Dr. Ronaldo C. Faria (Pró-Reitor Adjunto)

Prof.^a Dr.^a Angélica Maria Penteado Martins Dias (Coordenadora de Informação e Pesquisa)

MEMBROS – REPRESENTANTES DE CENTROS

Suplente: Prof. Dr. Alessandro Giacomo Grimbert Gallo – CCET

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo - CCBS

MEMBROS – REPRESENTANTES DE DEPARTAMENTOS

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Anabelle Silva Cornachione - DCF / CCBS

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Simone Teresinha Protti-Zanatta– DEnf / CCBS

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira– DFisio / CCBS

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Patrícia Domingues de Freitas – DGE / CCBS

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Dalva Maria Silva Matos – DHb / CCBS

Suplente: Prof.^a Dr.^a Alessandra Rossi Paolilo– DTO / CCBS

Efetivo: Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime– DEP / CCET

Suplente: Prof. Dr. Marcelo P. A. Ribeiro – DEQ / CCET

Efetivo: Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo– DEs / CCET

Suplente: Prof. Dr. Claudionor F. do Nascimento – DEE / CCET

Efetivo: Prof. Dr. Mariano Eduardo Moreno – DEMec / CCET

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Carolina Raquel D. M. Justo – DCSO / CECH

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Maria Cristina S. G. Fernandes – DEd / CECH

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Joceli Catarina S. Sé – DME / CECH

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Azair Liane M. C. Souza – DPsi / CECH

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Ana Paula G. de Souza – DTPP / CECH

Suplente: Prof. Dr. Victor Augusto Forti – DTAiSeR / CCA

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Janaina Della Torre Silva – DDR / CCA

Efetivo: Prof. Dr. Alexandre Álvaro – Dcomp / CCGT

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Cristina Lourenço Ubeda – DAdm / CCGT

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Silene Torres Marques – DFMC / CECH

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Samira M. Feldman – DS / CECH

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Heloisa de Arruda Camargo – DC / CCET

Efetivo: Prof. Dr. Marcelo de Araújo Ferreira – DeCiv / CCET

Suplente: Prof. Dr. Márcio Weber Paixão – DQ / CCET

Efetivo: Prof. Dr. Celeste José Zanon – DGero / CCBS

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Dalva Maria Silva Matos – DHb / CCBS

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Amélia A. Teixeira Trindade – DMed / CCBS

Efetivo: Prof. Dr. Celso Maran de Oliveira – DCAm / CCBS
Efetivo: Prof.^a. Dr.^a. Maria Elina Bichuette – DEBE / CCBS

PÓS-GRADUANDOS

Natalia Gonçalves Zaparolli
Marcela Taiane Schiavi
Luis Felipe Matos Costa
Luciano Da Silva Pinto

TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Efetivo: Claudete Schiabel

DISCENTES

Kaio Eduardo Buglio
Matheus Mesquita Vidal Ramos

1. APRECIÇÃO DE ATA

Aprovadas as atas das 64^o e 65^o Conselho de Pesquisa.

2. ORDEM DO DIA

2.1 Empossar os membros indicados após a realização da 65^a Reunião do CoPq; indicação do Prof. Dr. Francisco Trivinho Strixino em substituição à Prof.^a Dr.^a Adriana de Oliveira Delgado Silva como membro efetivo, CCTS; indicação do Prof. Dr. Carlos Alberto Ribeiro Diniz em substituição ao Prof. Dr. Leonardo Bresciani Canto como membro efetivo e indicação do Prof. Dr. Alexsandro Giacomo Grimbart Gallo em substituição ao Prof. Dr. Claudio Shyinti Kiminami como membro suplente, CCET; indicação da Prof.^a. Dr.^a Caroline Caniellie Biazolli em substituição à Prof.^a Dr.^a Dijanane Fernanda V. Machado como membro suplente, DME; indicação do Prof. Dr. Rogério Aparecido Sá Ramalho em substituição à Prof.^a Dr.^a Zaira Regina Zafalon como membro efetivo, DCI; indicação do Prof. Dr. Sergio Henrique Evangelista em substituição ao Prof. Dr. Rafael Vidal Aroca como membro suplente, DEMec; indicação do Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime em substituição à Prof.^a Dr.^a Andrea Lago da Silva, como membro efetivo e indicação do Prof. Dr. Roberto Fernandes Tavares Neto em substituição ao Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime, DEP; indicação da Prof.^a. Dr.^a Rita de Cássia Lana em substituição ao Prof. Dr. Ermínio Fernandes, como membro efetivo, DGTH-So.

2.2 Afastamentos

Este item de pauta foi retirado porque os afastamentos e relatórios estavam de forma duplicada.

2.3 Pós-Doutorado

2.3.1 Homologados os *ad referendum* autorizados pela Presidência do Conselho de Pesquisa das inscrições de Pós-Doutorado – PPD/UFSCar

Processo: 23112.004340/2018-85

Procedência: DHB/CCBS - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Rosane Oliveira Costa, com supervisão de Prof.^a Dr.^a Dalva Maria da Silva Matos.

Processo: 23112.004544/2018-16

Procedência: DCHE/CCHB -

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Antonio Bosco de Lima, com supervisão de Prof. Dr. Paulo Gomes Lima.

Processo: 23112.000166/2019-82

Procedência: DM/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr^a Ingrid Sofia Meza Sarmiento, com supervisão de Prof. Dr. Francisco Braun.

Processo: 23112.0043/2018-33

Procedência: DEd/CECH - Centro de Educação e Ciências Humanas

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr^a Maria Eliza Nogueira Oliveira, com supervisão de Prof. Dr. José Carlos Rothen.

Processo: 23112.000408/2019-38

Procedência: DEMA/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Rafael Bonacin de Oliveira, com supervisão de Prof. Dr. Marcelo Rubens Barsi Andreetta.

Processo: 23112.000027/2019-59

Procedência: DQ/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Renato Crioni, com supervisão de Prof.^a Dr.^a Vânia Gomes Zuin.

Processo: 23112.000575/2019-89

Procedência: DS/CECH - Centro de Educação e Ciências Humanas

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Paulo Eduardo Teixeira, com supervisão de Prof. Dr. Oswaldo Mário Serra Truzzi.

Processo: 23112.004135/2018-10

Procedência: DEMA/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Nilanjana Shasmal, com supervisão de Prof.^a Dr.^a Ana Cândida Martins Rodrigues.

Processo: 23112.004378/2018-58

Procedência: DEMA/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Roger Gonçalves, com supervisão de Prof. Dr. Carlos Henrique Scuracchio.

Processo: 23112.000417/2019-29

Procedência: DEMA/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Gisele Guimarães dos Santos, com supervisão de Prof. Dr. Edgar Dutra Zanotto.

Processo: 23112.000493/2019-34

Procedência: DEQ/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Alessandra Pereira da Silva, com supervisão de Prof. Dr. Luís Augusto M. Ruotolo.

Processo: 23112.000403/2019-13

Procedência: DFMC/CECH - Centro de Educação e Ciências Humanas

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Flávio Luiz de Castro Freitas, com supervisão de Prof.^a Dr.^a Ana Carolina Soliva Sória.

Processo: 23112.000414/2019-95

Procedência: DEMA/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Verona Biancardi Oliveira, com supervisão de Prof. Dr. Walter José Botta Filho.

Processo: 23112.000482/2019-54

Procedência: DFisio/CCBS - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Mariana Martins dos Santos, com supervisão de Prof.^a Dr.^a Nelci Adriana C. Ferreira da Rocha.

Processo: 23112.000312/2019-70

Procedência: DFisio/CCBS - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Gabriela Lopes dos Santos, com supervisão de Prof. Dr. Thiago Luiz de Russo.

Processo: 23112.000315/2019-11

Procedência: DFisio/CCBS - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Michele Elisabete Rúbio Alem, com supervisão de Prof.^a Dr.^a Patrícia Driusso.

Processo: 23112.000129/2019-74

Procedência: DECiv/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Juliana Petermann Moretti Pelissari, com supervisão de Prof. Dr. Almir Sales.

Processo: 23112.004241/2019-01

Procedência: DBPVA/CCA - Centro de Ciências Agrárias

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Frederico Domene, com supervisão de Prof. Dr. Ricardo Augusto G. Viani.

Processo: 23112.000697/2019-75

Procedência: DM/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Max Reinhold Jahnke, com supervisão de Prof. Dr. Gustavo Hoepfner.

Processo: 23112.000389/2019-40

Procedência: DECiv/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Moisés Furtado Failache, com supervisão de Prof. Dr. Ademir Paceli Barbassa.

Processo: 23112.000391/2019-19

Procedência: DECiv/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Franciane Mendonça dos Santos, com supervisão de Prof. Dr. Ronaldo Lorandi.

Processo: 23112.000394/2019-52

Procedência: DECiv/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Fábio Noel Stanganini, com supervisão de Prof. Dr. Edson Augusto Melanda.

Processo: 23112.000494/2019-89

Procedência: DEQ/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Alexandre Argondizo, com supervisão de Prof. Dr. Luís Augusto Martins Ruotolo.

Processo: 23112.000804/0019-65

Procedência: DQ/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a. Ariana Rodrigues Antonangelo, com supervisão de Prof. Dr. Kleber Thiago de Oliveira.

Processo: 23112.000805/2019-18

Procedência: DQ/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Ivo Mateus Pinatti, com supervisão de Prof. Dr. Elson Longo da Silva.

Processo: 23112.000886/2019-48

Procedência: DF/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Luís Antônio Cabral, com supervisão de Prof. Dr. Gilmar E. Marques.

2.3.2 Homologados os *ad referendum* autorizados pela Presidência do Conselho de Pesquisa das inscrições para Renovação de Pós-Doutorado – PPD/UFSCar

Processo: 23112.004347/2017-16

Procedência: DFisio/CCBS - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Mariana de Oliveira Gois, com supervisão de Prof.^a Dr.^a Aparecida Maria Catai.

Processo: 23112.004253/2015-85

Procedência: DCF/CCBS - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Wanessa Fernanda Altei, com supervisão de Prof.^a Dr.^a. Holoisa Sobreiro Selistre de Araújo.

Processo: 23112.003495/2017-13

Procedência: DEnf/CCBS - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Renata Cristina da Penha Silveira, com supervisão de Prof.^a Dr.^a Vivian Aline Mininel.

Processo: 23112.002570/2016-48

Procedência: DFisio/CCBS - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Raquel Munhoz da Silveira Campos, com supervisão de Prof. Dr. Nivaldo Antonio Parizotto.

Processo: 23112.003470/2017-10

Procedência: DEMa/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Leonardo Contri Campanelli, com supervisão de Prof. Dr. Claudemiro Bolfarini.

Processo: 23112.002171/2018-49

Procedência: DCI/CECH - Centro de Educação e Ciências Humanas

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Daiane Natália Schiavon, com supervisão de Prof.^a Dr.^a Maria Cristina P. I. Hayashi.

Processo: 23112.000906/2015-57

Procedência: DM/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Giuliano Angelo Zugliani, com supervisão de Prof. Dr. Jorge Guillermo Hounie.

Processo: 23112.002122/2018-14

Procedência: DCA/CCCTS - Centro de Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Débora Zumkeller Sabonaro, com supervisão de Prof.^a Dr.^a Janaína Braga do Carmo.

Processo: 23112.000284/2018-18

Procedência: DCA - So/CCCTS - Centro de Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Luciano Donizeti Varanda, com supervisão de Prof. Dr. Fábio Minoru Yamaji.

Processo: 23112.001788/2017-66

Procedência: DF/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. David Vieira Sampaio, com supervisão de Prof. Dr. José Pedro Rino e Prof. Dr. Paulo S. Pizani.

Processo: 23112.003666/2016-23

Procedência: DQ/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Elsa Maria Materón Vásques, com supervisão de Prof. Dr. Ronaldo Censi Faria.

Processo: 23112.000741/2017-85

Procedência: DQ/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.^a Ariane Isis Barros, com supervisão de Prof. Dr. Joaquim de Araújo Nobrega.

2.4 Pesquisador Visitante

2.4.1 Homologados os *ad referendum* autorizados pela Presidência do Conselho de Pesquisa das inscrições de Pesquisador Visitante

Processo: 23112.000396/2019-41

Dra. Cássia Maria de Oliveira

Procedência: DEQ/CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Assunto: Inscrição da Dr.^a Cássia Maria de Oliveira para exercer atividades como Pesquisador Visitante com supervisão da Prof. Dr Antonio José Gonçalves da Cruz.

2.4.2 Apreciação dos *ad referendum* autorizados pela Presidência do Conselho de Pesquisa das inscrições para Renovação de Pesquisador Visitante

Processo: 23112.001378/2017-15

Dr.^a Giovana Escobal Mucholin

Procedência: DPsi/CECH - Centro de Educação e Ciências Humanas

Assunto: Inscrição da Dr.^a Giovana Escobal Mucholin para exercer atividades como Pesquisador Visitante com supervisão do Prof. Dr. Antonio Celso de Noronha Goyos.

2.5 Acordos e Convênios

2.5.1 Homologados os *ad referendum* autorizados pela Presidência do Conselho de Pesquisa

Processo: 23112.000427/2019-64

Procedência: Departamento de Teoria e Práticas Pedagógicas/CECH

Acordo Geral de Cooperação Cultural entre a Universidade de Roma Três e a Universidade Federal de São Carlos. Parecer CoPq 015/2019.

Processo: 23112.003169/2012-00

Procedência: Departamento de Química e Matemática/CCTS

Acordo de Termo de Cooperação Interinstitucional com o AIST de Tsukuba para o Centro de Ciências e Tecnologia para a Sustentabilidade de Campus Sorocaba (CoCCTS). Parecer CoPq 016/2019.

Processo: 23112.000673/2019-16

Procedência: Departamento de Ciências Sociais/ CECH

Acordo de cooperação acadêmica e científica entre a Universidade Federal de São Carlos (Brasil) e a Universidade de Bruxelas (Bélgica). Parecer CoPq 017/2019.

Processo: 23112.001483/2018-35

Procedência: Departamento de Ciências Humanas e Educação - So/ CCHB

Acordo geral de cooperação acadêmica e científica entre a Universidade Federal de São Carlos (Brasil) e a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Argentina). Parecer CoPq 018/2019.

2.6 Escolha de representantes do CoPq junto ao Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar; Houve consenso na indicação dos docentes Prof. Dr. Marcelo de Araújo Ferreira – DeCiv/CCET, como representante titular e da Prof.^a Dr.^a Amélia A. Teixeira Trindade – DMed/CCBS, representante suplente e Claudete Schiabel como representante titular, representante técnico administrativo. Ato Administrativo nº 012/2019.

2.7 Aprovado o Relatório Anual 2018.

2.8 Alterações das normas de afastamento (continuação)

2.7.1 Portaria 677/94

Ficou acordado em terminar a Portaria 432/90 e em seguida voltar aos detalhes finais desta Portaria.

2.7.2 Portaria 432/90

Houve amplo debate com algumas alterações de redação até o art. 12, conforme Anexo I. Foi votado a favor de alteração de texto do “Art. 13 - As atividades de Pós-

Doutoramento não serão permitidas internamente à UFSCar”, porém, não chegou a um consenso entre os conselheiros da redação final. Diante disto, com o adiantar da hora e falta de quórum ficou definido que se marque uma reunião extraordinária para tratar somente das Portarias de Afastamento.

3. EXPEDIENTE

3.1. Comunicações da Presidência

Alterações nas portarias de pós-doutorado e professor visitante para encaminhamento pela plataforma SEI

3.2. Comunicações dos Membros

O Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração dos senhores conselheiros, declarando encerrada a presente reunião, da qual, eu, Helenilde Meneses Santos Ruiz, na qualidade de secretária, redigi a presente ata, que assino, após ser assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes.

Prof. Dr. João Batista Fernandes
Presidente

Helenilde Meneses Santos Ruiz
Secretária

MEMBROS OUVINTES

Prof. Dr. Ronaldo C. Faria (Pró-Reitor Adjunto)

Prof.^a Dr.^a Angélica Maria Penteado Martins Dias (Coordenadora de Informação e Pesquisa)

MEMBROS – REPRESENTANTES DE CENTROS

Suplente: Prof. Dr. Alexsandro Giacomo Grimbert Gallo – CCET

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo - CCBS

MEMBROS – REPRESENTANTES DE DEPARTAMENTOS

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Anabelle Silva Cornachione - DCF / CCBS

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Simone Teresinha Protti-Zanatta– DEnf / CCBS

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira– DFisio / CCBS

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Patrícia Domingues de Freitas – DGE / CCBS

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Dalva Maria Silva Matos – DHb / CCBS

Suplente: Prof.^a Dr.^a Alessandra Rossi Paolilo – DTO / CCBS

Efetivo: Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime – DEP / CCET

Suplente: Prof. Dr. Marcelo P. A. Ribeiro – DEQ / CCET

Efetivo: Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo – DEs / CCET

Suplente: Prof. Dr. Claudionor F. do Nascimento – DEE / CCET

Efetivo: Prof. Dr. Mariano Eduardo Moreno – DEMec / CCET

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Carolina Raquel D. M. Justo – DCSO / CECH

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Maria Cristina S. G. Fernandes – DEd / CECH

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Joceli Catarina S. Sé – DME / CECH

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Azair Liane M. C. Souza – DPsi / CECH

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Ana Paula G. de Souza – DTPP / CECH

Suplente: Prof. Dr. Victor Augusto Forti – DTAiSeR / CCA

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Janaina Della Torre Silva – DDR / CCA

Efetivo: Prof. Dr. Alexandre Álvaro – Dcomp / CCGT

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Cristina Lourenço Ubeda – DAdm / CCGT

Efetivo: Prof.^a Dr.^a Silene Torres Marques – DFMC / CECH

Efetivo: Prof^a. Dr^a. Samira M. Feldman – DS / CECH

Efetivo: Prof^a. Dr^a. Heloisa de Arruda Camargo – DC / CCET

Efetivo: Prof. Dr. Marcelo de Araújo Ferreira – DeCiv / CCET

Suplente: Prof. Dr. Márcio Weber Paixão – DQ / CCET

Efetivo: Prof. Dr. Celeste José Zanon – DGero / CCBS

Efetivo: Prof^a. Dr^a. Dalva Maria Silva Matos – DHb / CCBS

Efetivo: Prof^a. Dr^a. Amélia A. Teixeira Trindade – DMed / CCBS

Efetivo: Prof. Dr. Celso Maran de Oliveira – DCAm / CCBS

Efetivo: Prof^a. Dr^a. Maria Elina Bichuette – DEBE / CCBS

PÓS-GRADUANDOS

Natalia Gonçalves Zapparoli

Marcela Taiane Schiavi

Luis Felipe Matos Costa

Luciano Da Silva Pinto

TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Efetivo: Claudete Schiabel

DISCENTES

Kaio Eduardo Buglio

Matheus Mesquita Vidal Ramos

REVISÃO DA PORTARIA GR Nº 432/90

PORTARIA GR Nº XXX/XX, de XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

Dispõe sobre o afastamento de docentes para realização de atividades de capacitação, para participações em eventos científicos, ministrar cursos em outras instituições, e participações em bancas (mestrado, doutorado, concursos), visitas técnicas, atividades de pesquisa e ou extensão e representação institucional.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Resolução nº 089/90, Conselho de Ensino e Pesquisa (Conselho Universitário – ConsUni), de 12/09/90,

RESOLVE:

TÍTULO I - DOS **OBJETIVOS** **TIPOS** DOS AFASTAMENTOS

Art. 1º - Os docentes da UFSCar, integrantes da carreira do Magistério, doravante referidos nesta Portaria como "docentes", deverão necessariamente solicitar afastamentos **através da plataforma SEI (modelo no final desta portaria)**, nos termos desta Portaria, sempre que pretendam:

I - realizar estágios de formação e aperfeiçoamento profissional;

II - realizar cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização, Programas de Atualização e outros cursos similares;

III - obter titulação em **programas** de Mestrado e Doutorado;

IV - realizar programa de Pós-Doutorado, Professor Visitante, Estágio Sênior e Pesquisador Visitante.

V - Participar de eventos científicos.

VI - ministrar cursos **ou palestras** em outras instituições

VII - participar de bancas (mestrado, doutorado, concursos)

VIII - Realizar visitas técnicas

IX - Realizar atividades de pesquisa e/ou extensão

X - Participação ou representação institucional

XI - Participar de Assessoria/Consultoria/Prestação de Serviços

XII - Participar de Supervisão/Cooperação Interinstitucional

TÍTULO II - DOS REGIMES DOS AFASTAMENTOS E PRAZOS

Art. 2º - Para desempenhar as atividades descritas no Art. 1º, o docente deverá solicitar afastamento integral ou parcial das suas funções normais através do sistema Sistema Eletrônico de Informação - SEI, independentemente do local em que serão realizadas.

§ 1º - O início do período de afastamento, de renovação ou de prorrogação não poderá, em nenhuma hipótese, ser anterior à data de sua aprovação pela instância final de análise.

§ 2º - Ao término de qualquer tipo de afastamento, exceto que consta no Art. 1º, inciso VI e VII, para ministrar cursos ou palestras em outras instituições e participações em bancas (mestrado, doutorado, concursos), o docente beneficiado deverá apresentar

relatório e comprovante de suas atividades no afastamento, de acordo com o que dispõe o Título VI desta Portaria.

Art. 3º - Afastamento integral é aquele concedido ao docente por um prazo determinado e não periódico, para que este possa dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades objeto do afastamento, sendo para isso liberado de todos os seus encargos acadêmicos e administrativos junto à Universidade.

Art. 4º - Afastamento parcial, nos termos desta Portaria, é o afastamento periódico, concedido ao docente em determinados dias da semana e por um prazo determinado, para que este possa desenvolver as atividades objeto do afastamento, sem prejuízo, no entanto, de seus encargos acadêmicos e administrativos junto à Universidade, nos dias em que não estiver afastado.

Art. 5º - O afastamento integral do Art. 1º I a IV pode ser renovado ou prorrogado nos termos desta Portaria.

Art. 6 - O afastamento parcial poderá ser solicitado por um prazo de até seis meses, liberando o docente, no máximo, por períodos de até três dias por semana, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos desta Portaria.

Art. 7 - Os afastamentos para a realização de estágio de formação e aperfeiçoamento profissional terão, no máximo, a duração de um ano, independentemente de serem integrais ou parciais.

Art. 8 - Para a realização de cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Programas de Atualização os afastamentos terão, no máximo, as seguintes durações:

I - um ano, se exclusivamente integrais;

II - um ano e seis meses, se combinados com parciais e integrais, ou exclusivamente parciais.

Art. 9 - Para a obtenção de titulação em cursos de Mestrado, os afastamentos terão as seguintes durações máximas:

I - 30 meses, se exclusivamente integrais;

II - três anos, se integrais e parciais;

III - quatro anos, se exclusivamente parciais.

Art. 10. - Para a obtenção de titulação em cursos de Doutorado, os afastamentos terão as seguintes durações máximas:

I - quatro anos, se exclusivamente integrais;

II - cinco anos, se integrais e parciais;

III - seis anos, se exclusivamente parciais.

Art. 11. - O docente que tenha se beneficiado de afastamento para frequentar um determinado curso e se transfira para outro curso de mesmo nível, terá ambos os afastamentos computados nos prazos definidos nos Artigos 9 ou 10.

Parágrafo Único - Se houver concordância do Departamento ao qual o docente está vinculado, poderá haver dispensa da contagem do tempo de afastamento para realização do primeiro curso, caso a transferência ocorra nos primeiros seis meses do afastamento para essa finalidade.

Art. 12. - Será permitido o afastamento, parcial ou integral, por um semestre, sem renovação ou prorrogação, ao docente inscrito como aluno especial em curso de Mestrado ou Doutorado.

Art. 13. - As atividades de Pós-Doutoramento não serão permitidas internamente à UFSCar.

Art. 14. - Em situações excepcionais e justificadas, poderá ser concedida pelo Conselho Universitário uma prorrogação de no máximo seis meses além dos prazos normais de afastamento estabelecidos nesta Portaria.

Art. 15. – Para participação em eventos científicos, ministrar cursos em outras instituições, participações em bancas (mestrado, doutorado, concursos), realizar visitas técnicas, realizar atividades de pesquisa e/ou extensão, participação ou representação institucional, será permitido o afastamento, parcial ou integral, pelo período da realização do evento mais 2 dias antes e 2 posteriores de acordo com portaria do MEC (n da portaria), se o evento for realizado no exterior e 1 dia antes e 1 dia posterior se o evento for no Brasil.

TÍTULO III - DAS RESTRIÇÕES AOS AFASTAMENTOS

Art. 16. - Os afastamentos para os fins previstos no Art. 1º somente serão concedidos com base na política de capacitação docente e de afastamento do respectivo Departamento e após verificada, pelo Conselho Departamental, a não superveniência de prejuízos para o cumprimento das atividades normais de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único - Os encargos acadêmicos e administrativos do docente afastado integralmente serão assumidos pelo Departamento durante o período que durar o afastamento. Para os afastamentos para pós-doutoramento poderá haver professor substituto de acordo com a Portaria GR no 700/07 de 19 de junho de 2007.

Art. 17. - Os afastamentos para realização de visitas técnicas e atividade de pesquisa e/ou extensão somente serão concedidos por período máximo de 1 ano, sem renovação.

Art. 18. - Ao docente, beneficiado com afastamento integral para a realização das atividades previstas no inciso III do Art. 1º, após obtenção do título da atividade não será concedido novo afastamento integral para o mesmo nível de titulação.

Art. 19. - Os afastamentos para realizar os cursos referidos no inciso II do artigo 1º só serão concedidos quando estes atenderem os critérios abaixo e analisados pelo departamento de origem:

I - relevância da qualidade demonstrada através dos objetivos, ementa e programa do curso, e

II - qualificação do corpo docente.

Art. 20. - Os afastamentos para obtenção de titulação em cursos de Mestrado e Doutorado, em outras Instituições no país, só serão concedidos quando estes estejam recomendados pelo PICD da CAPES ou credenciados pelo Conselho Federal de Educação e tiverem conceito igual ou superior a 5, para doutorado, e igual ou superior a 3 para mestrado.

Art. 21. - Nos afastamentos para obtenção de titulação em curso de Mestrado e Doutorado no exterior, deverá ser comprovada a equivalência da titulação pretendida conforme normas definidas pelo Conselho de Pós-graduação.

Art. 22. - O docente beneficiado com afastamento, para frequentar um determinado curso de Mestrado ou de Doutorado, poderá mudar somente uma vez para outro curso de mesmo nível e desde que a mudança esteja plenamente justificada.

Art. 23. - Não poderá ser concedido, renovado ou prorrogado o afastamento a docente em débito com relatórios previstos nesta Portaria.

Art. 24. - O docente que tiver seu relatório reprovado só poderá pleitear novo afastamento se regularizada sua situação junto a Instituição de acordo com o previsto no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE firmado.

TÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA AFASTAMENTO

Art. 25. - Para o encaminhamento através da plataforma SEI (modelo no final desta portaria) de pedidos de afastamento para a realização de estágio de formação e aperfeiçoamento profissional (Art. 1º, I) devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - **Formulário de autorização de afastamento do país - missão oficial** (vide final desta portaria) para afastamento para o exterior, devidamente preenchido;

II - plano de trabalho a ser realizado, com tradução se for em língua diferente de inglês e espanhol;

III - carta de aceitação, emitida pela Instituição ou empresa onde será realizado o estágio, com tradução se for em língua diferente de inglês e espanhol;

IV - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 1) se for afastamento superior a trinta dias;

V - **No caso de afastamento com duração superior a 30 dias, documento emitido pelo Setor de Recursos Humanos discriminando os afastamentos anteriores do docente.**

Art. 26. - Para o encaminhamento de pedidos de afastamento (através da plataforma SEI, modelo no final desta portaria) para a realização de cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Programas de Atualização e outros cursos similares (Art. 1º, II) devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - **Formulário de autorização de afastamento do país - missão oficial** (vide final desta portaria) para afastamento para o exterior, devidamente preenchido;

II - objetivos e ementa do curso, com tradução se for em língua diferente de inglês e espanhol;

III - qualificação do corpo docente que ministrará o curso;

IV - declaração da Coordenação do Curso de que o solicitante foi aceito no mesmo,

V - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 1) quando se tratar de afastamento superior a 30 dias;

VI - **No caso de afastamento com duração superior a 30 (trinta) dias, documento emitido pelo Setor de Recursos Humanos discriminando os afastamentos anteriores do docente.**

Art. 27. - Para o encaminhamento através do sistema SEI (modelo no final desta portaria) de pedidos de afastamento, de caráter inicial, para obtenção de titulação em programas de Mestrado ou Doutorado (Art. 1º, III) devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - **Formulário de autorização de afastamento do país - missão oficial** (vide final desta portaria) para afastamento para o exterior, devidamente preenchido;

II - carta de aceitação, expedida pela Coordenação do Curso, especificando se o interessado foi aceito como aluno regular ou especial com tradução se for em língua diferente de inglês e espanhol;

III - documentação comprobatória da recomendação do curso pelo PICD/CAPES, que deverá ser superior a 5 para doutorado e 3 para mestrado e de seu credenciamento no Conselho Federal da Educação. No caso de instituições estrangeiras, informações e justificativas sobre o curso escolhido.

IV - plano de trabalho a ser realizado no período pretendido (com tradução se for em língua diferente de inglês e espanhol);

V - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 1).

§ 1º - Quando se tratar de pedidos de renovação de afastamento, além dos documentos discriminados nos incisos I, IV, V e VI, deve ser juntado:

a) - relatório do período anterior ao pedido de renovação;

b) - carta do orientador ou coordenador do curso, manifestando-se sobre as atividades e desempenho do aluno no período do afastamento anterior, e sobre as atividades a serem realizadas no período da solicitação (com tradução se for em língua diferente de inglês e espanhol).

§ 2º - No caso excepcional de pedido de prorrogação de afastamento, acrescentar carta do orientador avaliando as atividades até então realizadas e expondo os motivos da prorrogação (com a tradução se for em língua estrangeira).

§ 3º - No caso em que o pedido de renovação de afastamento significar mudança para outro curso de mesmo nível, nos termos dos artigos 11 e 22 desta Portaria, além da documentação pertinente discriminada neste artigo, deve ser encaminhada justificativa da transferência pretendida.

Art. 28. - Para o encaminhamento através da plataforma SEI (modelo no final desta portaria) de pedidos de afastamento inicial para a realização de Programa de Pós-Doutorado (Art. 1º, IV) devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - Formulário de autorização de afastamento do país - missão oficial (vide final desta portaria) para afastamento para o exterior, devidamente preenchido;

II - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 1);

III - Plano de trabalho a ser realizado (com tradução se for em língua diferente de inglês e espanhol);

IV - documento que comprove o aceite do Departamento ou instituição onde serão realizados os trabalhos (com tradução se for em língua diferente de inglês e espanhol) e "curriculum vitae" atualizado do pesquisador com o qual será realizado o trabalho.

V - Documento emitido pelo Setor de Recursos Humanos discriminando os afastamentos anteriores do docente;

Parágrafo Único - No caso de pedido de renovação de afastamento, além dos documentos discriminados nos incisos I a VI, deste artigo, devem ser acrescentados:

a) - justificativa do pedido de renovação, apresentada pelo docente interessado e pelo pesquisador com o qual está trabalhando (com tradução se for em língua diferente de inglês e espanhol);

b) - relatório do período anterior (Anexo 2);

c) - cópia dos trabalhos publicados e/ou a publicar em decorrência do afastamento.

Art. 29. - Para encaminhamento através da plataforma SEI (modelo no final desta portaria) de pedidos de afastamento para participação em eventos científicos (Congressos, simpósios, Art. 1º, V) devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - Formulário de autorização de afastamento do país - missão oficial (vide final desta portaria) para afastamento para o exterior, devidamente preenchido;

II - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 1) quando o evento ocorrer no exterior;

III - Resumo a ser apresentado e/ou programação do evento (com tradução se for em língua diferente de inglês e espanhol);

IV - documento que comprove o aceite ou inscrição do organizador ou instituição onde será realizado o evento (com tradução se for em língua diferente de inglês e espanhol);

Art. 30. - Para encaminhamento através da plataforma SEI (modelo no final desta portaria) de pedidos de afastamento para ministrar: **a)** cursos ou **palestras** em outras instituições, **b)** participações em bancas (mestrado, doutorado, concursos), **c)** realizar visitas técnicas, **d)** Realizar atividades de pesquisa e/extensão (Art. 1º, VI-IX):

I – **Formulário de autorização de afastamento do país - missão oficial** (vide final desta portaria) para afastamento para o exterior, devidamente preenchido;

II - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 1) se for para o exterior;

III – Convite da instituição indicando a atividade (com tradução se for em língua diferente de inglês e espanhol);

Art. 31. - Para encaminhamento através da plataforma SEI (modelo no final desta portaria) de pedidos de afastamento: **a)** para participação ou representação institucional, **b)** Participação de Assessoria/Consultoria/Prestação de Serviços, **c)** Participar de Supervisão/Cooperação Interinstitucional (Art. 1º, X-XI):

I – **Formulário de autorização de afastamento do país - missão oficial** (vide final desta portaria) para afastamento para o exterior, devidamente preenchido;

II - **Manifestação da entidade do órgão externo concordando com as atividades, quando for o caso;**

TÍTULO V - DA TRAMITAÇÃO DOS PEDIDOS DE AFASTAMENTO

Art. 32. - Para o encaminhamento do pedido inicial de qualquer tipo de afastamento, previsto nesta Portaria, o docente deverá providenciar a abertura de um processo através do SEI (modelo no final desta portaria), ao qual será anexada e ou preenchida toda a documentação pertinente. Os relatórios desses afastamentos, bem como os pedidos de renovação ou prorrogação, deverão ser anexados a esse processo.

§ 1º - Os processos relativos a afastamentos que tratam esta Portaria deverão ficar sob a supervisão do Departamento ao qual pertence o docente até o término das atividades para as quais foi concedido o afastamento.

§ 2º - Todos os afastamentos para o exterior com onus e onus parcial à nação devem ser registrados no SIMEC através **da ProPq, seguido pelo encaminhamento pela reitoria ao MEC-SIMEC** e autorizados pelo ministro da educação, devendo estar o processo completo no MEC 20 dias antes do início do evento.

Art. 33. - Para os afastamentos do Art. 1º, I-IV, o processo **no sistema** na plataforma SEI com a documentação pertinente deverá ser apresentado à Chefia do Departamento no mínimo trinta dias antes do início das atividades no país, e, se for no exterior, no mínimo sessenta dias antes; para os demais afastamentos no exterior (Art. 1º, V-XII) é recomendado 30 dias.

Parágrafo Único - Todos os pedidos de afastamento deste artigo deverão ter a aprovação do conselho do departamento ou parecer de especialista quando a chefia aprovar ad referendum e após a tramitação indicada, deverão necessariamente dar entrada na Reitoria para autorização e publicação até 30 dias antes do início das atividades previstas para o exterior e 5 dias para o país sob pena de cancelamento.

Art. 34. - Os pedidos de afastamento integral no país, de caráter inicial, renovação ou prorrogação deverão obedecer a seguinte tramitação:

I - no caso de afastamento integral com duração igual ou inferior a cinco dias, o pedido será submetido à aprovação da chefia do departamento através da plataforma SEI (modelo no final desta portaria) com comunicação posterior ao Conselho Departamental.

II - no caso de afastamento integral com duração superior a trinta dias, o pedido será submetido à aprovação:

a) – do Conselho do Departamento;

b) - do Conselho do Centro respectivo.

§ 1º - Os pedidos de afastamento que se enquadrarem no inciso II deste artigo, após sua aprovação pelo Conselho de Centro, se for no país será emitido Portaria pela ProPq.

Art. 35. - Os pedidos de afastamento parcial no país, de caráter inicial, renovação ou prorrogação deverão obedecer a seguinte tramitação:

I - no caso de afastamento parcial pretendido para um prazo total igual ou inferior a trinta dias, o pedido será submetido à aprovação do Conselho Departamental.

II - no caso de afastamento parcial para um prazo total superior a trinta dias, o pedido será submetido à aprovação:

a) do Conselho Departamental;

b) do Conselho do Centro respectivo.

Parágrafo Único - Os pedidos de afastamento que se enquadrarem no inciso II deste artigo, após sua aprovação pelo Conselho de Centro, serão encaminhados à Reitoria para emissão de Portaria de autorização e para determinação das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 36. - Os pedidos de afastamento para o exterior, de caráter inicial, renovação ou prorrogação deverão ser submetidos à aprovação:

a) do Conselho Departamental, sessenta dias antes do início ou continuação das atividades, e é recomendado 30 dias para participação em eventos científicos e outras atividades do artigo 1º;

b) do Conselho do Centro respectivo.

Parágrafo Único – Ao Conselho de Pesquisa compete realizar o registro no SIMEC, encaminhar o processo à Reitoria para determinação das medidas cabíveis, enviar para aprovação do ministro e posterior aprovação do mesmo, para publicação no Diário Oficial da União.

TÍTULO VI - DOS RELATÓRIOS DOS AFASTAMENTOS

Art. 37. - Os relatórios relativos a afastamento para as finalidades previstas nos incisos I, II, V-XII do Art. 1º deverão ser encaminhados através do SEI aos respectivos Conselhos de Departamento em um prazo de até 30 dias após a conclusão do afastamento.

Art. 38. - Os relatórios dos afastamentos para as finalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 1º deverão ser encaminhados anualmente aos respectivos Conselhos de Departamento.

Parágrafo Único - Na hipótese de interrupção de afastamento para realizar curso de Mestrado, Doutorado ou atividades de Pós-Doutorado o docente deverá encaminhar ao respectivo Conselho de Departamento, relatório circunstanciado a respeito dos motivos da interrupção e previsão de reinício das atividades, a qual dará ciência ao Centro e este ao Conselho de Pesquisa.

Art. 39. - Os relatórios de afastamento no país com duração inferior a cinco dias, quando integrais, e inferiores a trinta dias, quando parciais (Anexo 5), deverão ser apresentados à Chefia do Departamento que encaminha para aprovação do conselho do departamento ou parecer de especialista e em seguida registra no sistema SEI quando aprovado.

Art. 40. - Os relatórios de afastamentos integrais no país (Anexo 5) com duração superior a cinco dias e inferior a trinta dias deverão ser encaminhados à Chefia que o envia ao Conselho do Departamento e, após aprovação, registra no sistema SEI quando aprovado.

Art. 41. - Os relatórios de afastamento parciais ou integrais no país (Anexo 2) com prazo total superior a trinta dias deverão ser aprovados:

a) - pelo Conselho Departamental;

b) - pelo Conselho do Centro respectivo

Art. 42. - O processo administrativo somente será concluído quando contiver o relatório final do docente, aprovado em instância competente e registrado no sistema eletrônico SEI (em desenvolvimento). Todos os relatórios devem ter aprovação do conselho do departamento ou pareceres de especialistas se aprovados ad referendum da chefia do departamento.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. - Casos excepcionais, tais como recurso de decisão do conselho de departamento ou não previstos nesta Portaria, plenamente justificados, serão encaminhados pelo Conselho do departamento ou o solicitante do afastamento para análise ao Conselho do Centro do respectivo departamento e este ao Conselho de Pesquisa, quando não resolvido naquela instância.

Art. 44. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as seguintes disposições estabelecidas na Portaria GR nº 328/86 de 10/10/86: incisos V e X do Art. 1º.; Artigos 12 a 25 do Título II; Artigos 28, 29 e parágrafos, Artigos 30, 31 e 32; Artigo 35 e parágrafo; Artigo 36 e parágrafo; Incisos II e III do Art. 37 e seu parágrafo único; parágrafo único do Art. 38; Anexos 1 a 3 e o termo de compromisso, e a Portaria GR 432/90.